

EDITAL IFRS Nº 89/2022 SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA PROJETO EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS RETIFICADO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais torna público o **Edital IFRS nº 89/2022 – Seleção de bolsista para atuação no projeto "Educação das relações étnico-raciais"**, de acordo com a Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, do Conselho Superior (Consup) do IFRS e do processo administrativo nº 23419.001505/2022-07.

1 DA FINALIDADE

Selecionar um/a (01) estudante de cursos técnicos ou de graduação do IFRS para atuar como bolsista do projeto "Educação das relações étnico-raciais: Capacitação e fortalecimento das políticas institucionais", o qual está vinculado ao Edital IFRS nº 16/2021 — Fluxo Contínuo de Projetos de Ensino 2021/2022 e o Contrato nº 75/2022 com a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng.

2 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	14/07/2022
Período de inscrições	De 14 a 21/07/22
Divulgação das inscrições homologadas	22/07/2022
Divulgação das datas e horários das entrevistas por webconferência	22/07/2022
Período de entrevistas individuais, por webconferência	25 e 26/07/2022
Resultado preliminar	27/07/2022
Período para recursos quanto ao resultado preliminar	27 e 28/07/2022
Resultado final	29/07/2022
Início das atividades	01/08/2022



3 DO VALOR, DA DURAÇÃO E DOS REQUISITOS DA BOLSA

- 3.1 O valor da bolsa é de R \$900,00 (novecentos reais) mensais e obedece ao estabelecido na Resolução nº 06, de 03 de março de 2015, concedida via FEEng Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS, diretamente ao beneficiário.
- 3.2 A duração da bolsa será até 31 de março de 2023. (Retificado em 22/11/2022).
- 3.3 Os requisitos para a vaga são:
 - I. Ser estudante de cursos técnico ou de graduação das áreas de Gestão ou Licenciaturas;
 - II. Possuir disponibilidade para dedicar 20h por semana, para a realização das atividades do projeto, ao longo da vigência da bolsa;
- III. Disponibilidade para atuação presencial no Escritório de Projetos do IFRS, localizado na Rua Coronel Corte Real, 142 - Bairro Petrópolis - Porto Alegre-RS
- IV. O/A bolsista poderá atuar remotamente, desde que autorizado/a pela coordenação do projeto e de que o/a bolsista garanta dispor dos equipamentos, estrutura e internet adequados às atividades desempenhadas.
- 3.4 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício com o IFRS ou com a FEEng e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa.
- 3.5 O/A bolsista contratado deverá custear despesas de deslocamento e de alimentação, não havendo qualquer adicional sobre os valores indicados neste Edital.
- 3.6 O IFRS não se responsabiliza por eventuais atrasos nos pagamentos de bolsas que venham a ocorrer em função do não repasse financeiro a ser realizado por outros órgãos ou por atrasos da fundação de apoio.
- 3.7 O recurso orçamentário de que trata este edital é oriundo de emenda parlamentar, conforme constante no processo administrativo nº 23419.001012/2022-69, e executado via Contrato nº 75/2022 com a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS FEEng.
- 3.8 Em caso de suspensão temporária do contrato com a fundação de apoio, o recurso orçamentário de que trata esse edital será oriundo do orçamento da Pró-reitoria de Ensino do IFRS. (Retificado em 13/09/2022).

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 São atribuições do/a bolsista:
 - 4.1.1 Estudar o funcionamento do Portal Integra e os fluxos de processos para Parcerias.
 - 4.1.2 Pesquisar e contatar fornecedores de produtos e serviços necessários à execução do projeto.
 - 4.1.3 Realizar orçamentos de produtos e serviços.
 - 4.1.4 Desenvolver pesquisa sobre as tecnologias da educação que serão desenvolvidas.
 - 4.1.5 Participar de equipe de desenvolvimento do projeto.
 - 4.1.6 Estudar materiais relacionados à temática étnico-racial
 - 4.1.6 Produzir relatórios e documentos inerentes aos trabalhos desenvolvidos como



bolsista no projeto.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O período de inscrições é de **14/07/2022 a 21/07/2022**, conforme previsto no cronograma deste edital.
 - 5.1.1 Não serão aceitas inscrições fora deste período.
- 5.2 As inscrições serão realizadas pelo/a candidato/a por meio de <u>formulário on-line</u> específico.
- 5.3 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá enviar:
 - 5.3.1 Carta de intenções descrevendo suas motivações, experiências e disponibilidade para as ações vinculadas ao projeto.
 - 5.3.2 Arquivo PDF de seu histórico escolar atualizado.
 - 5.3.3 Arquivo PDF com o comprovante de matrícula atualizado.
 - 5.3.4 Arquivo PDF com documento de identificação (RG ou CNH).
 - 5.3.5 Arquivo PDF com Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
 - 5.3.6 Arquivo PDF com comprovante de residência atualizado.
- 5.4 No envio de múltiplas inscrições, será considerada a última submetida.
- 5.5 A lista das inscrições homologadas será publicada no <u>Portal do IFRS/ Editais</u> conforme previsto no cronograma deste edital.

6 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A seleção se dará por meio de análise da Carta de Intenções e entrevista realizada por webconferência.
 - 6.1.1 A Carta de Intenções é preenchida pelo/a candidato/a no momento da inscrição, no formulário on-line.
 - 6.1.2 As entrevistas serão previamente agendadas e divulgadas conforme cronograma.
 - 6.1.3 Em caso de falha na conectividade durante a entrevista, poderá ser agendado um novo horário para o candidato a critério dos coordenadores do projeto.
 - 6.1.4 O não comparecimento à entrevista implicará em nota zero neste instrumento.
- 6.2 Os avaliadores dos/das candidatos/as atribuirão notas de um a dez para cada um dos dois instrumentos de avaliação, conforme Anexo 1 e alinhamento ao objetivo do projeto.
 - 6.2.1 O objetivo geral do projeto é realizar ações de intervenção antirracista, por meio de formação e produção de material didático-pedagógico, ofertados aos dezessete (17) campi do IFRS e Reitoria.
- 6.3 Os/As candidatos/as serão classificados/as pela soma da nota dos dois instrumentos, podendo obter até vinte (20) pontos.
- 6.4 Em caso de dois ou mais candidatos/as em situação de empate, os critérios de



desempate serão, em ordem de prioridade, os seguintes:

- I) candidato/a de idade mais elevada (conforme Decreto nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- II) maior pontuação na avaliação da carta de intenções;
- III) maior pontuação na análise da entrevista;
- IV) em caso de permanência de empate, será realizado sorteio entre os/as candidatos/as.
- 6.5 Após a divulgação do resultado final, o/a candidato/a selecionado/a deverá enviar cópia do Cartão Bancário, para <u>acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br</u>.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado exclusivamente através de depósito na conta bancária informada pelo/a estudante bolsista, conforme o ponto 6.5 deste edital.
- 7.2 O pagamento será efetuado pela Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS FEEng.
- 7.3 Não serão aceitas as seguintes indicações de conta bancária para depósito do pagamento:
 - I. Conta salário de qualquer banco;
 - II. Conta poupança do Banco do Brasil;
 - III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
 - IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
 - V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

8 DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 8.1 O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do/a bolsista será realizado pela coordenadora do projeto, servidora vinculada à Assessoria de Relações Étnico-Raciais do IFRS.
- 8.2 No caso de desistência de bolsista, será chamado o suplente para assumir a vaga, respeitando a ordem de classificação.
- 8.3 Caso o/a(s) suplente(s) não assuma(m) a vaga, será realizado novo edital para a seleção de bolsista para a vaga em questão.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Os/As candidatos/as poderão apresentar recursos quanto ao resultado preliminar.
- 9.2 O pedido de recurso deverá ser encaminhado para o e-mail acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br no período previsto no cronograma deste edital, até às 23h59min do horário de Brasília.



9.3 Os resultados dos recursos serão divulgados no Portal do IFRS/ Editais.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O IFRS não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 10.2 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos encaminhando mensagem para o e-mail <u>acoes.etnicoraciais@ifrs.edu.br</u>.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Relações Étnico-Raciaise, em última instância, pela Pró-reitoria de Ensino do IFRS.
- 10.4 Este edital poderá ser retificado/cancelado a qualquer momento por conveniência da instituição.

Bento Gonçalves (RS), 22 de novembro de 2022.

JÚLIO XANDRO HECK

Reitor do IFRS

*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta



ANEXO 1

Edital IFRS nº 89/2022 – Seleção de Bolsista para atuação no projeto "Educação das relações étnico-raciais" da Assessoria de Relações Étnico-raciais do IFRS

1 DADOS DE IDENTIFICAÇÃO (preenchido pelo/a candidato/a no formulário on line de inscrição)

nstrumentos avaliativos	Critérios	Valor	Valor pontuado
Carta de apresentação (preenchida no formulário on line)	Apresentação, considerando a identificação e atuação do estudante com a temática étnico-racial.	5,0	
	Qualidade linguística	5,0	
Entrevista		10,0	
Nota máxima: 20 por	DIDATO/A :		